



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-6253 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.000295/2015-73

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 816399/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF nº 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, com sede na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 153 - Basílica - Congonhas/MG, representado pelo Diretor Presidente **SÉRGIO RODRIGO REIS**, CPF nº 992.695.516-68, denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 816399/2015, que fica prorrogado por mais 6 meses, a partir de 26/06/2018 até 26/12/2018, para execução da execução das metas 1 e 6, conforme especificado a seguir:

META	ETAPA
------	-------

META 1 - Aquisição de Equipamentos de Informática	Aquisição de 1 câmera fotográfica e aquisição de estabilizadores
META 6 - Aquisição de Equipamentos	Aquisição de 1 Cadeira de Rodas

1.2. As alterações propostas serão realizadas por meio de ajuste de plano de trabalho, via Portal de Convênios - SICONV, após a conclusão dos trâmites do respectivo Termo Aditivo. Findo o prazo supracitado, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art. 46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Usuário Externo**, em 26/06/2018, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Presidente Substituto**, em 26/06/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554417** e o código CRC **BCF1652F**.